



PROCESSO Nº 7097/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

**1. PRÊAMBULO**

**1.1. PROCESSO:** nº 7097/2024

**1.2. EDITAL:** nº 007/2024

**1.3. MODALIDADE:** Concorrência Pública

**1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:** Melhor Proposta

**1.5. ENCERRAMENTO:** 20/12/2024 às 08h00min

**1.6. ABERTURA DOS ENVELOPES:** 20/12/2024 às 08h30min

**1.7. LOCAL:** Praça Três Poderes, nº 1000, St. Centro, Taquaral de Goiás-Go (Paço Municipal).

**1.8. LEI REGULAMENTADORA:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Orgânica do Município de Taquaral de Goiás, Lei Municipal nº 256/2024, de 18 de setembro de 2024, Lei Municipal nº 256/2024, de 26 de novembro de 2024.

**1.9. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Trabalho e Emprego e Combate à fome.

**1.10. FORMA DE REALIZAÇÃO:** Presencial (conforme admitido no art. 17 e inciso II, art. 176 da Lei nº. 14.133/2021).

**1.11. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:**

Anexo I – Lei Municipal nº 256/2024 e Lei Municipal nº 258/2024;

Anexo II – Declaração de sujeição e concordância com condições do Edital;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo IV – Modelo da proposta técnica da Empresa;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não Emprega Menores;

Anexo VII – Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica;

Anexo VIII – Minuta do Contrato de concessão de direito real de uso de bem público com encargos para exploração de comércio e cláusula de reversão.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente edital consiste na **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO E CLÁUSULA DE REVERSÃO**, visando o desenvolvimento comercial, industrial e geração de empregos, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2. DOS IMÓVEIS OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO:**

**a) AI4 - C:** Uma área urbana com denominação de AI4 - C – Dentro da Área Institucional nº 4, da Qd. 32, localizada no setor central, nesta cidade de Taquaral de Goiás – GO; Com as seguintes delimitações: “Inicia-se de frente para a Rua Faustino Lino de Araújo, a distância de 5,00 m; pela direita confrontando com a AI4 - D, a distância de 7,40 m; pelo fundo confrontando com a Área Institucional nº 4, a distância de 5,00 m; pela esquerda confrontando com o Fórum (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Mat. 2930), a distância de 7,40 m; com área total de 37,00m².”;



**b) AI4 - D:** Uma área urbana com denominação de AI4 – D – Dentro da Área Institucional nº 4, da Qd. 32, localizada no setor central, nesta cidade de Taquaral de Goiás – GO; Com as seguintes delimitações: “Inicia-se de frente para a Rua Faustino Lino de Araújo, a distância de 5,00 m; pela direita confrontando com Área Institucional nº 4, a distância de 7,40 m; pelo fundo confrontando com a Área Institucional nº 4, a distância de 5,00 m; pela esquerda confrontando com AI4 - C, a distância de 7,40 m; com área total de 37,00 m<sup>2</sup>.”

**c) ÁREA 2** Uma área de terras urbanas, com denominação de área 2 (Lago Municipal), situada no setor central, desta cidade de Taquaral de Goiás-GO, com área total de 100.960.39m<sup>2</sup> (Cem mil, novecentos e sessenta vírgula trinta e nove metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N=8224612.564 e E=648991.383, situado na esquina da Av. Geraldo Gontijo de Oliveira com a Rua Faustino Lino de Araújo, daí segue de frente para esta Rua, com azimute e distância de 268°17'43" – 224,98m, até o vértice M02 (N=8824605.871, E=648766.502), esquina com Rua Francisco Brasil Vilas Boas, daí segue pelo chanfro azimute e distância de 326°28'52" – 5,24m, até o vértice M03 (N=8224610.240, E=648763.609), daí segue margeando a Rua Francisco Brasil Vilas Boas, com azimute e distância de 16°35'14"-276,53m, até o vértice M04 (N=8224875.262, E=648842.551), esquina com a Rua Orion Siqueira, daí segue pelo Chanfro com azimute e distância de 320°28'40"-7,02m, até o vértice M05 (N=822488.679, E=648838.082), confrontando com terras de Manoel Francisco, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 320°28'40"-114,08m, até o vértice M06 (N=8224968.681, E=648765.481), 12°40'59"-64,59m, até o vértice M07 (N=8225031.698, E =648779.663), e 74°27'45"-120,68m, até o vértice M08 (N=8225064.024, E=648895.930), cravado na margem direita do Córrego Barreiro, daí segue por esta margem, Córrego abaixo, por aproximadamente 56,87m, até o vértice M09A (N=8225099.710, E=648976.765), esquina com Avenida Geraldo Gontijo de Oliveira, daí segue pelo chanfro com azimute e distância de 133°16'03"-4,90m, até o vértice M09B (N=8225096.349, E=648980.335), daí segue margeando a Avenida Geraldo Gontijo de Oliveira, com os seguintes azimutes e distância: 168°26'59"-57,00m, até o vértice M09C (N=8225040.503, E=648991.748), 169°4'06"-52,73m, até o vértice M09D (N=8224988.727, E=649001.749), 164°29'14"-33,62m, até o vértice M09E (N=8224956.333, E=649010.740), 162°52'26"-90,09m, até o vértice M09F (N=8224870.236, E= 649037.270), 169°26'47" - 10,13m, até o vértice M09G (N=8224860.277, E=649039.125), 179°43'33" – 10,61m, até o vértice M09H (N=8224849.665, E=649039.176), 187°43'18" – 10,62m, até o vértice M09I (N=8224839.136, E=649037.749), 191°38'59" – 119,59m, até o vértice M09J (N=8224722.011, E=649013.600), e 189°58'03" – 108,03m, até o vértice M09K (N=8224615.608, E=648994.901), esquina com Rua Faustino Lino de Araújo daí segue chanfro com azimute de distância de 229°7'53" – 4,65m, até o vértice M01, ponto inicial de descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### IMÓVEIS DA ÁREA DO LAGO ITEM C:

QUIOSQUE 1 - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224773.41 e E = 649007.53  
QUIOSQUE 2 - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224748.80 e E = 648989.25  
QUIOSQUE 3 - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224724.11 e E = 648971.07  
QUIOSQUE 4 - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224693.89 e E = 648965.78  
QUIOSQUE 5 - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224663.69 e E = 648960.49  
QUIOSQUE 6 - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224633.49 e E = 648955.20



QUIOSQUE 7 - Área de 54,00 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224633.05 e E = 648782.55  
QUIOSQUE 8 - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224893.18 e E = 648841.93

### 3. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás - GO, na Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, em Taquaral de Goiás - GO, ou pelo fone (62) 3384-1163, horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: [juridicopreftaqgoias@gmail.com](mailto:juridicopreftaqgoias@gmail.com).

3.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://taquaral.go.gov.br>.

### 4. DOS PRAZOS

4.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, serão recebidos e protocolados até às 08:00h do dia **20 (vinte) de novembro de 2024**, na Sala de Licitações, situada na Praça Três Poderes, nº 1000, St. Centro, Taquaral de Goiás-GO (Paço Municipal).

4.2. Na capa dos envelopes deverão constar:

4.2.1:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2024  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2.2.

AO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2024  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

### 5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto, sendo vedado a participação em mais de um imóvel.

5.2. Não será permitida a participação de pessoa física ou de consórcio de empresas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem prejuízo das demais proibições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.



## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia do contrato social, ou,
- b) indiretamente por meio de procuração.

**6.2.** O Diretor ou procurador da empresa, deverá ter poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em nome da proponente;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c) Assinatura do Contrato de concessão de direito real de uso de bem público com encargos para exploração de comércio e cláusula de reversão.

**6.3.** O contrato social ou a procuração, apresentada aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, serão examinados no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 – Documentação.

**6.4.** A cópia do contrato social ou procuração, serão retidas pelos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e anexada ao processo.

**6.5.** A ausência do representante ou a não apresentação ou incorreção do documento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada (em tabelião de notas ou pelos Agentes de Contratação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), e deverão estar com prazo de validade em vigor.

**7.1.1.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 30 (trinta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

**7.1.2.** As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Certidão de Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa conforme normas da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1 de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

**7.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

**7.3.1.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

#### **7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida na local sede do licitante; no caso de não constar na certidão seu prazo de validade, esta deverá ter sido emitida há menos de 30 (trinta) dias da data limite para o recebimento das propostas;
- b) Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel pretendido, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.

#### **8. DA PROPOSTAS TÉCNICA**

**8.1.** A proposta técnica deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS TÉCNICA - e deve seguir o modelo apresentado no Anexo IV e estar acompanhada de todos os demais anexos relacionados.

**8.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, com folhas preferencialmente numeradas em ordem crescente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

**8.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

#### **9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – CRITÉRIOS, PESOS E QUANTIDADE DE PONTOS**

**9.1.** Serão avaliadas e classificadas as propostas técnicas com base nos critérios, pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
TAQUARAL DE GOIÁS**  
Adm.: 2021 / 2024

**Gabinete do Prefeito**  
Assessoria Jurídica

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL</b>
1. Geração de novos empregos	por vaga	0,05	0,30
3. Prazo de Construção da obra por período	menos 6 meses	0,15	0,30
4. Investimentos em ativos fixos		0,15	0,10
5. Garantia/Caução		0,10	0,10
6. Início das Atividades	até 6 meses	0,10	0,20
<b>TOTAL DE PESO E DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**9.2.** No julgamento das propostas técnicas, pelos Agentes de Contratação e Avaliações, cada item da tabela receberá uma pontuação de no mínimo 5 (cinco) até o máximo de 100 (cem), conforme descrito abaixo:

**9.3.** Geração de empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses, contados do início das atividades: a) Para comprovar a geração dos empregos diretos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração com o quantitativo de vagas a serem geradas (modelo anexo IV).

<b>Nº DE EMPREGOS GERADOS</b>	<b>PONTOS</b>
01	5
03	15
05	25
de 06 à 10	75
acima de 10	100

**9.4.** a pontuação relativa e esse item somente será verificado para as Área A14 – C e A14 – D, conforme projeto apresentado em metros quadrados do empreendimento a ser construído até o início das atividades: a) Para comprovação da área em metros quadrados a ser construída, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades, e o projeto com memorial descritivo do a ser apresentado e aprovado pelo Município.

<b>ÁREA A SER CONSTRUÍDA</b>	<b>PONTOS</b>
Até 15 m <sup>2</sup>	25
De 16 m <sup>2</sup> até 40 m <sup>2</sup>	50
De 41 m <sup>2</sup> até 80 m <sup>2</sup>	70
De 81 m <sup>2</sup> até 120 m <sup>2</sup>	90
Acima de 120 m <sup>2</sup>	100

**9.5.** Investimentos em reais em ativos fixos nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das obras: a) Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa.



VALOR DE INVESTIMENTO EM ATIVOS FIXOS	PONTOS
Até R\$ 50.000,00	10
De R\$ 51.000,00 até R\$ 100.000,00	20
De R\$ 101.000,00 até R\$ 250.000,00	40
De R\$ 251.000,00 até R\$ 500.000,00	80
Acima de R\$ 500.000,00	100

**9.6.** Início das obras (contados da data de expedição do Alvará de Construção que aprova os projetos): a) Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando o prazo em que irá, efetivamente, iniciar as obras relativas ao seu empreendimento.

INÍCIO DAS OBRAS	PONTOS
Até 30 dias	100
Entre 31 dias e 60 dias	80
Entre 61 dias e 90 dias	60
Entre 91 dias e 120 dias	40
Entre 121 dias e 150 dias	20
Entre 151 dias e 180 dias	5

**9.7.** Início das atividades (contados da data de expedição do Alvará de Construção que aprova os projetos): a) Para comprovar a data de início das atividades da empresa, deverá ser anexada à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando o prazo em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento.

INÍCIO DAS ATIVIDADES	PONTOS
Até 180 dias	100
Após 180 dias	50

**9.8.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Deixarem de atender um dos itens obrigatórios da proposta técnica;

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPRATE:** No caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, respeitando a ordem de maior pontuação dos seguintes critérios:

- 1º. Geração de novos empregos;
- 2º. Área Construída (m<sup>2</sup>), somente Área AI4 – C e AI4 – D;
- 3º. Investimento em ativos fixos;
- 6º. Início das Obras;
- 7º. Início das Atividades

## **11. DA RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No local, dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, os Agentes de Contratação receberão os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
TAQUARAL DE GOIÁS**  
Adm.: 2021 / 2024

**Gabinete do Prefeito**  
Assessoria Jurídica

**11.2** Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas, serão lavradas atas contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Comissão especial e pelos proponentes presentes.

**11.3.** É facultada à Comissão Especial, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.

**11.4.** A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Especial, que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e/ou Ciências Jurídicas, em observância dos procedimentos disciplinados neste edital e seus anexos.

**11.5.** A abertura do ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dar-se-á em sessão pública a ser iniciada no local, dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, pelos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Comissão Especial, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através procuração com firma reconhecida.

**11.6.** Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Comissão Especial e pelos representantes das proponentes presentes, permanecendo o ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTAS TÉCNICAS, rubricados nos fechos, em poder dos Agentes de Contratação.

**11.7.** O exame da documentação do ENVELOPE N.º 1 será realizado pelos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Comissão Especial, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

**11.8.** Pós a rubrica dos documentos, os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, os Agentes de Contratação encerrarão a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

**11.9.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos.

**11.10.** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**11.11.** Caso os Agentes de Contratação concluam o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo



para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, os Agentes de Contratação devolverão, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 02. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes de proposta técnica das proponentes habilitadas.

**11.12.** Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta técnica - ENVELOPE N° 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE DE PROPOSTA intacto, mediante recibo ou declaração constante em ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

**11.13.** Abertas as propostas técnicas estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

**11.14.** Em cada fase de julgamento serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**11.15.** A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE N° 02 - será efetuada pelos Agentes de Contratação e a Comissão Especial de Licitações, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

**11.16.** Após análise e avaliação das propostas técnicas, os Agentes de Contratação e a Comissão Especial de Licitações declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a melhor proposta para cada lote, de acordo com os critérios de análise dispostos no Item 9 deste edital.

**11.17.** O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

**11.18.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis, ou nos casos expresso no item 7.3.1.1. No entanto, é facultado ao Agentes de Contratação e Comissão de Especial realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021:



#### **14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**14.1.** A donatária obriga-se, como encargo da concessão:

**14.2.** Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações comércio, pelo prazo ininterrupto de 25 (vinte e cinco) anos.

**14.3.** Gerar e manter o número de empregos previstos no anexo IV, do 1º (primeiro) ao 25 (vigésimo quinto) ano de operação.

**14.4.** Comprovar o início das atividades no imóvel.

**14.5.** Comprovar os Investimentos em reais em Ativos Fixos.

**14.6.** Área construída em m<sup>2</sup> (projeto).

**14.7.** O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

**14.8.** Cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subseqüente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Taquaral de Goiás, como prescreve o § 7º do art. 76 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**14.9.** A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente concessão, detalhados no Anexo IV, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável;

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**15.2.** Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

**15.3.** O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

TAQUARAL DE GOIÁS - GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

  
**HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



ANEXO I

LEI Nº 256/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ÀS EMPRESAS SELECIONADAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA O FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada da classe de bem público de uso comum do povo e transferido à categoria de bem dominical, as áreas abaixo descritas, partes de uma área urbana com denominação de área institucional nº 4, da Qd. 32, localizada no setor central, nesta cidade de Taquaral de Goiás – GO; Com as seguintes delimitações: “inicia-se de frente para a Rua Moreira Coelho, a distância de 49,50 m; pela direita confrontando com área institucional nº 3, a distância de 51,81 m; pelo fundo confrontando com a Rua Joaquim Neto do Prado, a distância de 33,33 m; pela esquerda confrontando com o Fórum (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Mat. 2930), as distâncias de 35,29 m e 19,65; ainda pela esquerda agora confrontando com a Rua Faustino Lino de Araújo, a distância de 13,57 m; e na esquina dessa Rua com a Rua Moreira Coelho, um chanfro de 4,24m, com área total de 2.031,51m²”:

**I – AI4 - A:** Uma área urbana com denominação de AI4 -A – Dentro da Área Institucional nº 4, da Qd. 32, localizada no setor Central, nesta cidade de Taquaral de Goiás – GO; Com as seguintes delimitações: “Inicia-se de frente para a Rua Moreira Coelho, a distância de 11,55 m; pela direita confrontando com a área institucional nº 4, a distância de 6,10 m; pelo fundo confrontando com a área institucional nº 4, a distância de 11,55 m; pela esquerda confrontando com a Área Institucional nº 4, a distância de 6,10 m; com área total de 70,46m².”

**II - AI4 - B:** Uma área urbana com denominação de AI4 - B – Dentro da Área Institucional nº 4, da Qd. 32, localizada no setor central, nesta cidade de Taquaral de Goiás – GO; Com as seguintes delimitações: “Inicia-se de frente para a Rua Joaquim Neto do Prado, a distância de 11,00 m; pela direita confrontando com a Área Institucional nº 4, a distância de 4,70 m; pelo fundo com a Área Institucional nº 4, a distância de 8,15m; ainda pelo fundo confrontando com a Área Institucional nº 4, a distância de



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
TAQUARAL DE GOIÁS  
Adm.: 2021 / 2024

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica

8,28m; pela esquerda confrontando com a Área Institucional nº 4, a distância de 3,70 m; com área total de 79,75 m<sup>2</sup>.”

**III - AI4 - C:** Uma área urbana com denominação de AI4 - C – Dentro da Área Institucional nº 4, da Qd. 32, localizada no setor central, nesta cidade de Taquaral de Goiás – GO; Com as seguintes delimitações: “Inicia-se de frente para a Rua Faustino Lino de Araújo, a distância de 5,00 m; pela direita confrontando com a AI4 - D, a distância de 7,40 m; pelo fundo confrontando com a Área Institucional nº 4, a distância de 5,00 m; pela esquerda confrontando com o Fórum (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Mat. 2930), a distância de 7,40 m; com área total de 37,00m<sup>2</sup>.”

**IV - AI4 - D:** Uma área urbana com denominação de AI4 – D – Dentro da Área Institucional nº 4, da Qd. 32, localizada no setor central, nesta cidade de Taquaral de Goiás – GO; Com as seguintes delimitações: “Inicia-se de frente para a Rua Faustino Lino de Araújo, a distância de 5,00 m; pela direita confrontando com Área Institucional nº 4, a distância de 7,40 m; pelo fundo confrontando com a Área Institucional nº 4, a distância de 5,00 m; pela esquerda confrontando com AI4 - C, a distância de 7,40 m; com área total de 37,00 m<sup>2</sup>.”

**Art. 2º.** Fica desafetada da classe de bem público de uso comum do povo e transferido à categoria de bem dominical, as áreas abaixo descritas, partes de uma área de terras urbanas, com denominação de área 2 (lago Municipal), situada no setor central, desta cidade de Taquaral de Goiás-GO, com área total de 100.960.39m<sup>2</sup> (Cem mil, novecentos e sessenta vírgula trinta e nove metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N=8224612.564 e E=648991,383, situado na esquina da Av. Geraldo Gontijo de Oliveira com a Rua Faustino Lino de Araújo, daí segue de frente para esta Rua, com azimute e distância de 268°17'43" – 224,98m, até o vértice M02 (N=8824605.871, E=648766.502), esquina com Rua Francisco Brasil Vilas Boas, daí segue pelo chanfro azimute e distância de 326°28'52" – 5,24m, até o vértice M03 (N=8224610.240, E=648763.609), daí segue margeando a Rua Francisco Brasil Vilas Boas, com azimute e distância de 16°35'14"-276,53m, até o vértice M04 (N=8224875.262, E=648842.551), esquina com a Rua Orion Siqueira, daí segue pelo Chanfro com azimute e distância de 320°28'40"-7,02m, até o vértice M05 (N=822488.679, E=648838.082), confrontando com terras de Manoel Francisco, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 320°28'40"-114,08m, até o vértice M06 (N=8224968.681, E=648765.481), 12°40'59"-64,59m, até o vértice M07 (N=8225031.698, E =648779.663), e 74°27'45"-120,68m, até o vértice M08 (N=8225064.024, E=648895.930), cravado na margem direita do Córrego Barreiro, daí segue por esta margem, Córrego abaixo, por aproximadamente 56,87m, até o vértice M09A (N=8225099.710, E=648976.765), esquina com Avenida Geraldo Gontijo de Oliveira, daí segue pelo chanfro com azimute e distância de 133°16'03"-4,90m, até o vértice M09B (N=8225096.349, E=648980.335), daí segue margeando a Avenida Geraldo Gontijo de Oliveira, com os seguintes azimutes e distância: 168°26'59"-57,00m, até o vértice M09C (N=8225040.503, E=648991.748), 169°4'06"-52,73m, até o vértice M09D (N=8224988.727, E=649001.749), 164°29'14"-33,62m, até o vértice M09E (N=8224956.333, E=649010.740), 162°52'26"-90,09m, até o vértice M09F (N=8224870.236, E=649037.270), 169°26'47" - 10,13m, até o vértice M09G (N=8224860.277, E=649039.125),



179°43'33" – 10,61m, até o vértice M09H (N=8224849.665, E=649039.176), 187°43'18" – 10,62m, até o vértice M09I (N=8224839.136, E=649037.749), 191°38'59" – 119,59m, até o vértice M09J (N=8224722.011, E=649013.600), e 189°58'03" – 108,03m, até o vértice M09K (N=8224615.608, E=648994.901), esquina com Rua Faustino Lino de Araújo daí segue chanfro com azimute de distância de 229°7'53" – 4,65m, até o vértice M01, ponto inicial de descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM:

**I - QUIOSQUE 1** - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224773.41 e E = 649007.53

**II - QUIOSQUE 2** - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224748.80 e E = 648989.25

**III - QUIOSQUE 3** - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224724.11 e E = 648971.07

**IV - QUIOSQUE 4** - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224693.89 e E = 648965.78

**V - QUIOSQUE 5** - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224663.69 e E = 648960.49

**VI - QUIOSQUE 6** - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224633.49 e E = 648955.20

**VII - QUIOSQUE 7** - Área de 54,00 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224633.05 e E = 648782.55

**VIII - QUIOSQUE 8** - Área de 78,54 m<sup>2</sup>. Coordenada UTM: N = 8224893.18 e E = 648841.93

**Art. 3º.** Fica o Município de Taquaral de Goiás autorizado efetuar a concessão de direito real de uso das áreas descritas, nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 2º desta lei, localizadas na zona urbana do Município, para as empresas selecionadas através de licitação na modalidade concorrência pública:

**Art. 4º.** A concessão de que trata esta lei será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de revogação, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 5º.** As concessões autorizadas por esta Lei serão realizadas em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 e sempre precedidas de avaliação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
TAQUARAL DE GOIÁS**  
Adm.: 2021 / 2024

**Gabinete do Prefeito**  
Assessoria Jurídica

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

  
**Hélio Gontijo de Oliveira**  
Prefeito de Taquaral de Goiás



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E CONCORDÂNCIA COM CONDIÇÕES DO EDITAL**

AO MUNICIPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO,  
AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2024

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita –se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2024, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento comercial, em terreno cedido, mediante concessão de direito real de uso de bem público com encargos para exploração de comércio e cláusula de reversão, à licitante adjudicatária pelo Município de Taquaral de Goiás/GO.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Taquaral de Goiás, de ..... de ..... 2024.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO MUNICIPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO,  
AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2024

xxxxxxx, (QUALIFICAÇÃO), representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de concorrência nº \_\_\_\_/2024, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do § 4º A do Artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Taquaral de Goiás, ..... de ..... de 2024.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal



ANEXO IV –  
MODELO PROPOSTA TÉCNICA

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta técnica para participação na Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2024.

**1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Data da constituição:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Forma Jurídica:	
Endereço:	
Cidade:	UF.
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Representante Legal:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Capital Social: R\$	
Objeto Social:	

**2. DO IMÓVEL PRETENDIDO**

LOTE Nº \_\_\_\_; QUADRA Nº \_\_\_\_; SETOR \_\_\_\_; ÁREA (m<sup>2</sup>) \_\_\_\_; MATRÍCULA Nº \_\_\_\_;  
VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ \_\_\_\_.

**3. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:**

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
1. Geração de novos empregos	
2. Área Construída (m <sup>2</sup> ) somente Áreas AI4 – C e AI4 – D	
3. Investimentos em ativos fixos	
4. Início das obras	
5. Início das Atividades	

**4. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA, SENDO ESTE VINCULADO AO CONTRATO;**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
TAQUARAL DE GOIÁS**  
Adm.: 2021 / 2024

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica

- 4.1 Projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento do mesmo;
- 4.2 Projeto estimativo de todos os estabelecimentos auxiliares ao funcionamento da empresa, contendo as vagas de emprego auxiliares ao funcionamento da mesma;
- 4.3 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa, no Município de Taquaral de Goiás - GO;
- 4.4 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada, somente das Área AI4 – C e AI4 – D;
- 4.5 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento, no Município de Taquaral de Goiás - GO;
- 4.6 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município de Taquaral de Goiás, fundamentada no cronograma físico das obras referentes as edificações necessárias ao funcionamento da empresa;
- 4.7 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando que irá construir na área licitada, de acordo com o Projeto arquitetônico e memorial descritivo anexo ao Presente Edital.

Taquaral de Goiás – GO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

identificação e assinatura do representante legal.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

AO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO,  
AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ..... Sediada (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

AO MUNICIPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO,  
AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação) declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.**

AO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO,  
AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da concessão e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2024 e receba em concessão do Município de Taquaral de Goiás o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO E CLÁUSULA DE REVERSÃO N° \_\_\_\_/2024.**

**Processo n° 7097/2024.**

Pelo presente instrumento de concessão de direito real de uso de bem público, de um lado o Município de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás, com sede na Praça Três Poderes, n° 1000, St. Centro, Taquaral de Goiás-Go (Paço Municipal), representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, titular do RG n°. 1344135 2.A VIA SSP/GO e inscrito no CPF n° 260.316.551-87, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

E de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu proprietário o Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Civil RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ de agora em diante simplesmente denominado de **CONCESSIONÁRIO**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de concessão que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, artigo 76°, §§ 6° e 7°, Lei Municipal n° 256/2023 de 18 de setembro de 2024 e no Edital de Concorrência Pública n° \_\_\_\_/2024 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui o objeto do presente compromisso o imóvel constante: área ou Quiosque n.º \_\_\_\_\_, área \_\_\_\_\_, com as seguintes coordenadas \_\_\_\_\_.

Que, possuindo o Outorgante referido imóvel livre de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, na forma e para os fins indicados na Lei Municipal n° 256 de 18 de setembro de 2024 e no respectivo processo licitatório, na modalidade de **Concorrência Pública n° \_\_\_\_/2024**, resolveu cedê-los em concessão com encargos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** é realizada *ad corpus*, considerando-se, dessa forma, que o **CONCESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente compromisso de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Taquaral de Goiás, de acordo com a proposta vencedora constante no **Processo Licitatório 7097/2024**, que integra o anexo I deste contrato, e na



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
TAQUARAL DE GOIÁS**  
Adm.: 2021 / 2024

**Gabinete do Prefeito**  
Assessoria Jurídica

conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 256 de 18 de setembro de 2024, as quais deverão obrigatoriamente no Contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO na forma da lei civil e administrativa, devendo:

- 1) Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações comerciais pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de reversão da concessão;
- 2) Gerar e manter no mínimo 100% do número de empregos previstos no anexo IV, do 1º (primeiro) ao 25 (vigésimo quinto) ano de operação.
- 3) Início das atividades de implantação em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 4) Viabilizar o apoio ao CMEI do município de Taquaral de Goiás às quais atendem as famílias dos funcionários pertencentes a empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Valor do Imóvel destinado à concessão é de R\$ ( mil reais), conforme avaliação realizada pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA** - Correrão à conta do CONCESSIONÁRIO:

Efetuar o pagamento das custas do registro do Contrato nos cartórios competentes. Tendo este prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato pela empresa vencedora.

A empresa vencedora deve apresentar os Investimentos em reais (Ativos fixos) e da Área construída m<sup>2</sup> (projeto).

Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa.

Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Taquaral de Goiás/GO decorrido o período da concessão.

Realizar o projeto de energia elétrica, que comporte a instalação do empreendimento;

Executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos;

É vedada a alienação do imóvel recebido pelo Município ou a cessão de direitos decorrentes da presente licitação, no todo ou em parte, antes de decorridos 25 (vinte e cinco) anos do início das atividades e cumpridas as obrigações por parte do CONCESSIONÁRIO, sob pena de rescisão contratual e consequente reversão do imóvel concedido em Direito Real de Uso.

**CLÁUSULA QUINTA** - O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo compromitente ao CONCESSIONÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste, liberando-se tal, após transcorridos 25 (vinte e cinco) anos da contar da data da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás - GO. CEP 76.610-000, Fone: (62) 384-1163  
e-mail: [juridicoprefeituqgoias@gmail.com](mailto:juridicoprefeituqgoias@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
TAQUARAL DE GOIÁS**  
Adm.: 2021 / 2024

**Gabinete do Prefeito**  
Assessoria Jurídica

A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subseqüente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do comprometente, o Município de TAQUARAL DE GOIÁS - GO, como prescreve o § 7º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Parágrafo Quatro da Clausula Oitava, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.

**CLÁUSULA SEXTA** - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do CONCEDENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Administrativo 7097/2024 e Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do CONCESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONCESSÃO está vinculada às normas e princípios da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 256/2024 e o Processo Administrativo 7097/2024 e Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente concessão com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 256/2024, sendo ainda, nos termos da citada lei, hipóteses de rescisão da concessão:

a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório; o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;

b) entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:

I – Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;

II – Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente.

III – Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses.

IV – Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
TAQUARAL DE GOIÁS**  
Adm.: 2021 / 2024

**Gabinete do Prefeito**  
Assessoria Jurídica

As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos por ela impetrados.

A modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONCESSÃO ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a CONCESSIONÁRIO não cumprir os objetivos da concessão, SEM que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da concessão.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATO SERÁ BASEADO NA PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA, CASO HOVER ALGUMA VIOLAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, CABERÁ A HIPÓTESE DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO.

**CLÁUSULA NONA - O CONCESSIONÁRIO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes penalidades específicas:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
TAQUARAL DE GOIÁS**  
Adm.: 2021 / 2024

**Gabinete do Prefeito**  
Assessoria Jurídica

E por estarem as partes, **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIO** de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Taquaral de Goiás – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS**

CNPJ/MF nº 01.068.055/0001-04

HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA

CPF nº 260.316.551-87

CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163  
e-mail: [juridicoprefetaqgoias@gmail.com](mailto:juridicoprefetaqgoias@gmail.com)